



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2015.

## Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Schneiders  
**Presidente da Câmara Municipal de Missal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2015 - NR  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24  
HORAS.**



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2015.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico  
Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
José Schneiders  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/02/2015.

**Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

**Objeto: Contratação de Uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas.**

**Valor: Preço será de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 100**

**01001 – Câmara Municipal:**

**01.031.0001-02001 – Atividades do Legislativo Municipal**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

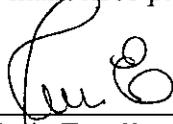
**3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva**

**06/02/2015**

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Márcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA ME”, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.788/0001-25, com endereço comercial sito à Rua Castelo Branco, 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramentos eletrônicos 24 horas. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

**Lei nº. 8.666/93**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, por um período de 11 (onze) meses de serviços, pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais), sempre no vencimento, com apresentação de nota fiscal.

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



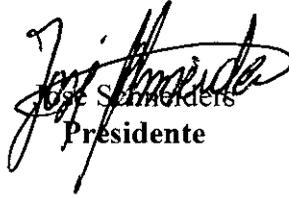
# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **“ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA ME**, estabelecido na Rua Castelo Branco, Nº. 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.594.788/0001-25, proveniente de despesas da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para as dependências da Câmara Municipal de Missal, por um período de 11 (onze) meses de serviços, pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2015.

  
José Schneider  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO Nº 008/2015

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2015-NR, que objetiva a contratação de Serviço de Alarme Monitorado 24 horas para a Câmara Municipal, junto à empresa **ALARMIL – Alarmes Monitorados Missal Ltda ME**, sediada na Rua Mal. Castelo Branco, 736, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 05.594.788/0001-25, para o período de 06.02.2015 a 31.12.2015, ao valor de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

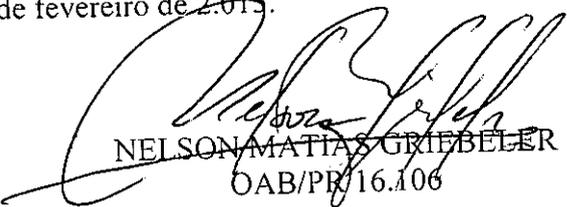
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 06 de fevereiro de 2015.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR/16.106

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05594788/0001-25**Razão Social:** ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA ME**Endereço:** RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 736 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2015 a 24/02/2015**Certificação Número:** 2015012608293507804268

Informação obtida em 06/02/2015, às 09:57:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.594.788/0001-25  
Certidão nº: 79124230/2015  
Expedição: 06/02/2015, às 10:13:27  
Validade: ~~04/08/2015~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.594.788/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.